

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 01/2002 DE 11 DE JANEIRO DE 2002

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara

Sr. Vereador José Alberto Pereira

Sr. Vereador Serafim Duarte Lopes Martins

Sr.^a Vereadora Dr.^a Sofia Nunes Bernardes

Sr. Vereador Dr. Jorge Manuel Cova Veigas

Sr. Vereador Eduardo António de Carvalho Pereira

Sr. Vereador Mário de Almeida Loureiro

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:

O Senhor Presidente da Câmara começou por saudar os presentes, desejando as maiores felicidades pelo novo mandato e que dentro do espírito de trabalho de cada um espera que o mesmo seja frutuoso para o desenvolvimento de Tábua. Salientou, no entanto, que é seu desejo que a gestão do Executivo se faça dentro da maior transparência possível, que todos os assuntos sejam devidamente esclarecidos, inclusive as questões apresentadas pelos Senhores Vereadores, prevalecendo acima de tudo os interesses de Tábua.

Abordou outros assuntos tais como: aquisição de terrenos, instalação de indústrias no Parque Industrial de Tábua e Plano Director Municipal (PDM), sendo sua intenção convidar Vereadores do P.S.D. para a constituição de comissões para resolução, análise e estudo destes mesmos assuntos, a exemplo do que tem vindo a ocorrer.

Intervenção do Senhor Vereador Sr. José Alberto Pereira:

Começou por desejar as boas vindas a todos os elementos da Câmara, realçando que os interesses concelhios estão acima de tudo.

Intervenção do Senhor Vereador Serafim Duarte Lopes Martins:

Agradeceu e desejou igualmente as palavras de boas vindas, disponibilizando-se para trabalhar em prol do desenvolvimento do Concelho.

Intervenção da Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Nunes Bernardes:

Agradeceu os votos de boas vindas formulados pelo Ex.mo Presidente da Câmara, esperando que sejam quatro anos de trabalho profícuo e que a sua colaboração possa contribuir para a resolução dos problemas mais prementes e bem conhecidos da população.

Intervenção do Senhor Vereador Dr. Jorge Manuel Cova Veigas:

Começou por registar as disponibilidades do Ex.mo Presidente da Câmara em integrar elementos do Partido de oposição nas Comissões de Análise. Destacou que em democracia a gestão é tanto melhor quanto o trabalho da oposição, tanto mais que os elementos que integram o Executivo pelo Partido Social Democrata não estão motivados por outros interesses que não sejam os do Concelho, sendo certo que estarão atentos a todas as situações.

Aproveitou, também, para solicitar que, doravante, as ordens de trabalho fossem acompanhadas da documentação de suporte.

Por fim, questionou o Ex.mo Presidente da Câmara sobre a existência de Regimento.

Intervenção do Senhor Vereador Eduardo António de Carvalho Pereira:

Começou por saudar todos os elementos da Câmara, fazendo votos para que o mandato agora iniciado, tenha por base os interesses concelhios, desejando que as propostas da oposição sejam ouvidas e analisadas sem reservas porque querem colaborar activamente no desenvolvimento do concelho.

Intervenção do Senhor Vereador Mário de Almeida Loureiro:

Felicitou todo o elenco camarário, afirmando que está no concelho há muitos anos e como tal pretende, apenas, pugnar pelos interesses do mesmo, dada a amizade e respeito que sempre nutriu por todos os presentes e munícipes.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01. – PERIODICIDADE E HORÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA;

Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara de 9 de Janeiro p.p., documento que se dá por reproduzido, para que ao abrigo do art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o órgão Câmara Municipal reuna em reunião ordinária quinzenalmente, nas segundas e quartas Quartas- Feiras de cada mês, pelas 9:30 horas.

Mais propôs que a segunda reunião de cada mês seja pública, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 84.º do referido diploma legal.

Propôs ainda, para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 84.º do mencionado diploma, tornar público por meio de editais a deliberação que vier a ser tomada no âmbito da presente proposta, dispensando, para futuro, excepcionando alterações de datas ou horas, qualquer outra forma de convocação e publicidade.

O Senhor Presidente informou, ainda, que o Senhor António da Conceição Carvalho Nunes passará a secretariar as reuniões da Câmara, elaborando as respectivas actas.

A Câmara deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.

02. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignando o Código do Procedimento Administrativo alguns princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste acto, nomeadamente o princípio da desburocratização e da eficiência (art.º 10.º) e o dever da celeridade (art.º 57.º).

A entrada em vigor da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, veio estabelecer um novo quadro de competências, bem como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias revogando desta forma o Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, implicando um reajustamento ao novo regime jurídico das delegações já efectuadas no Presidente da Câmara no mandato anterior.

Assim, e sem prejuízo de poder vir a delegar outras, proponho que a Câmara Municipal nos termos do art.º 65.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegue já no seu Presidente as seguintes competências:

1.º - Do n.º 1 do artigo 64.º:

Alínea d) - Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;

Alínea e) - Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;

Alínea m) - Organizar e gerir os transportes escolares;

Alínea q) - Aprovar programas de concurso, cadernos de encargos relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;

Alínea r) - Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;

Alínea t) - Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;

Alínea bb) – Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;

2.º - Do n.º 2 do artigo 64.º:

Alínea f) - Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

Alínea i) - Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;

Alínea l) - Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;

3.º - Do n.º 5 do artigo 64.º:

Alínea a) - Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

Alínea b) - Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

Alínea c) – Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

Alínea d) - Emitir licenças, matriculas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

4.º - Do n.º 7 do artigo 64.º:

Alínea d) - Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município;

5.º - De acordo com os artigos 2.º e 7.º , do Decreto - Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, delegar poderes para gerir a dotação global para a celebração de contratos de trabalho a termo certo, tarefa e avença.”

O Senhor Vereador Dr. Jorge Veigas fez a seguinte declaração de voto: “ Tendo em conta, no meu entendimento, não estar exactamente determinado o valor referente às alíneas d) e e) do n.º 1 art.º 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, entendo que os mesmos valores

deverão ser fixados. Uma vez que não há esse entendimento, por parte do Senhor Presidente da Câmara e apesar de concordar com a restante delegação de competências, voto contra, no que diz respeito às mencionadas alíneas “.

A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, aprovar a proposta de delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente.

03. – FIXAÇÃO DE SEGUNDO VEREADOR A TEMPO INTEIRO;

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “As responsabilidades, cada vez mais complexas e acrescidas, atribuídas ao Município, e as competências da Câmara Municipal, exigem um cuidadoso acompanhamento e coordenação por parte do Executivo Municipal.

Neste âmbito, aos Vereadores em regime de tempo inteiro serão atribuídas funções e competências específicas de modo a permitir um cabal desempenho e uma eficaz prossecução da causa pública.

No uso de competência própria, nomeei já vereador em regime de tempo inteiro o Senhor José Alberto Pereira, que designei vice-presidente e a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos.

Assim, justifica-se a fixação de segundo Vereador em regime de tempo inteiro, pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que seja fixado em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.”

A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos,

aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e fixar em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.

04. – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO A ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA DE OBRAS DE VALOR SUPERIOR A 149.639,37 €;

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Com a entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que revogou o Decreto - Lei n.º 55/95, de 29 de Março foram introduzidas alterações ao regime de realização de obras por administração directa por parte das Autarquias.

Aquele Decreto - Lei fixou em € 149 639, 37, o valor até ao qual podem as Autarquias realizar obras ou reparações por administração directa.

O referido diploma veio permitir através do n.º 2 do art.º 18.º, que sob proposta do órgão executivo possa a Assembleia Municipal fixar valores superiores a € 149 639,37.

O Município possui meios técnicos, equipamentos e recursos humanos com capacidade para a realização de obras ou reparações por administração directa de valor superior ao mencionado, valor considerado bastante reduzido.

A experiência adquirida revela, sobretudo nas obras de abastecimento de água e saneamento básico, que o Município tem tirado benefícios do aproveitamento dos seus recursos na realização de obras por administração directa.

Assim, ponderado o interesse do Município, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de ser proposta à Assembleia Municipal, autorização para que no presente mandato se realizem obras ou reparações por administração directa até ao valor de € 748 196,85.”

A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

05. – DISPENSA DE CONTRATO ESCRITO NAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS;

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que para as empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, a alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para as empreitadas em conjugação com o artigo 4.º do mesmo diploma, determina que a celebração de contrato escrito não é exigida quando a despesa seja de valor igual ou inferior a € 49 879, 79, cabendo ao Presidente da Câmara ou à Câmara Municipal, em função do valor, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 60.º, autorizar a respectiva dispensa, n.º 1 do artigo 18.º, do mesmo diploma legal, proponho, por razões de uniformidade de critério e transparência da gestão pública, que a Câmara Municipal delibere no sentido da dispensa de contrato escrito na despesa a efectuar com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante legalmente previsto, sendo que para valores superiores, e por razões de perfeição do contrato e segurança jurídica, se proceda à celebração de escritura a realizar nos serviços de notariado privativo desta Câmara Municipal.”

A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e proceder à dispensa de contrato escrito nos termos ali propostos.

06. – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO;

Presente a informação A.V./J.A./01/02, de 3 de Janeiro p.p., do Departamento Administrativo e Financeiro, documento que se dá por integralmente reproduzido, relativa à contratação de um empréstimo normal a curto prazo até ao limite de € 478 696,00.

Apreciado o assunto e feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a informação e contratação do referido empréstimo, bem como proceder à consulta a pelo menos três Instituições bancárias, conceder poderes ao Senhor Presidente para negociar e contratar este empréstimo após autorização concedida pela Assembleia Municipal.

Deliberado ainda por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, nomear uma comissão constituída pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo Senhor Director do DAF, Dr. José Manuel de Melo Gonçalves Afonso e pelo Senhor Chefe de Divisão da DGF, Dr. António José Gonçalves dos Santos Vaz, para proceder à abertura e análise das propostas.

Ainda sobre este assunto o Senhor Vereador, Dr. Jorge Veigas solicitou esclarecimentos sobre todos os encargos que o Município tem a médio e longo prazo, tendo o Sr. Presidente da Câmara informado que estes assuntos serão do conhecimento do executivo municipal com a apreciação e aprovação da conta de gerência. Mais disse que este pedido de autorização se prende com o facto de, obrigatoriamente, ter de se consultar três instituições bancárias, permitindo esta deliberação uma aceleração nos procedimentos a seguir.

07. – FIXAÇÃO DE FUNDOS PERMANENTES RECONSTITUÍVEIS;

Presente uma Informação de 9 de Janeiro p.p. do Senhor Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Afonso, documento que se dá por reproduzido, referente ao assunto identificado na epígrafe.

Após a sua análise e feitas as devidas explicações a Câmara deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, constituir os fundos permanentes constantes do seguinte mapa, com efeitos retroactivos a 3 de Janeiro do corrente ano:

FINALIDADE	LIMITE	RÚB/ORÇ.	RESPONSÁVEL
1. Bens não duradouros: Outros	€ 1.000,00	03/03.06	Ver. José Alberto
2. Bens Duradouros: Material de Educação Cultura e Recreio	€ 250,00	0103/02.01	Ver. José Alberto
3. Bens não duradouros: Cons. Secretaria	€ 500,00	02/03.05	Dr. José Afonso
4. Aquisição de Serviços Outras	€ 1.000,00	02/04.09.03	Dr. José Afonso
5. Bens não duradouros Cons. Secretaria	€ 1.000,00	03/03.05	Eng. Pedro Rodrigues

E, eu _____, servindo de
Secretário, a redigi e também a subscrevo.

O Presidente da Câmara

O Secretário